

FORMULÁRIO INFORMATIVO DAS MEDIDAS PROTETIVAS CÍVEIS

JD-CV-148PT Rev. 7-21

C.G.S. §§ 6-32, 29-28, 29-32, 29-33, 29-36i, 29-36k
46b-15, 46b-16a, 46b-38a, 51-5c, 53a-107, 53a-223

ESTADO DE CONNECTICUT
JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
www.jud.ct.gov



INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS PROTETIVAS CÍVEIS

Observação:

A parte ofendida no Requerimento de Medida Protetiva Cível (formulário JD-CV-143) é denominada "requerente" no procedimento. A parte ofensora no Requerimento é denominada "réu".

Como faço para saber se a Medida Protetiva Cível é apropriada no meu caso? Suas respostas às perguntas abaixo o ajudarão a decidir:

1. Você foi vítima de abuso sexual, agressão sexual ou perseguição obsessiva?

Sim (Assinalar todas as opções apropriadas)

Abuso Sexual

Agressão Sexual

Perseguição obsessiva (definida como duas ou mais das ações deliberadas a seguir, praticadas de modo ameaçador, predatório ou perturbador: Importunar, seguir, ficar à espreita, vigiar, monitorar, enviar presentes ou mensagens não solicitadas à outra pessoa direta ou indiretamente ou através de terceiros, por qualquer método ou qualquer outra maneira, a qual levará tal pessoa a temer pela sua segurança física)

Não

Importante:

Caso tenha assinalado "Não" à pergunta nº 1 acima, você NÃO preenche os requisitos para concessão de uma Medida Protetiva Cível, mas é possível que preencha os requisitos para uma medida protetiva de urgência. Para obter informações sobre medidas protetivas de urgência consulte: *Como requerer Medidas Protetivas Contra Maus-Tratos (formulário JDP-FM-142)*.

2. Há uma medida protetiva em vigor decorrente de tal abuso, agressão ou perseguição obsessiva?

Sim

Local do fórum

Número do processo

Não

3. O ofensor é membro da sua família ou reside com você?

Sim, porque o agressor é: (Assinalar todas as opções apropriadas)

Meu cônjuge ou pessoa com quem tenho uma união civil

Meu ex-cônjuge ou a pessoa com quem tive uma união civil

O genitor do meu filho

Meu genitor

Meu filho

Alguém com quem tenho convivido em uma relação íntima (mantendo um relacionamento amoroso, conjugal, ou sexual)

Alguém com quem tenho parentesco consanguíneo ou vínculo por matrimônio

Alguém com quem residio ou já residí (Residir significar compartilhar um domicílio)

Alguém com quem tenho ou recentemente tive relação de namoro

Não, porque nenhum dos relacionamentos mencionadas se aplica.

Importante:

Caso tenha assinalado "Sim" à pergunta nº1 e "Não" às perguntas nº2 e nº3, é possível que você preencha os requisitos para uma Medida Protetiva Cível. Caso tenha assinalado "Sim" à pergunta nº 2 ou nº3 acima, você NÃO preenche os requisitos para uma Medida Protetiva Cível, mas é possível que os preencha para uma medida protetiva de urgência. Para obter informações sobre medidas protetivas de urgência consulte: *Medidas Protetivas de Urgência: Como requerer Medidas Protetivas Contra Maus-Tratos (formulário JDP-FM-142)*.

Como faço para obter uma Medida Protetiva Cível?

Procedimentos do Requerimento

Para requerer uma medida protetiva cível, preencha os seguintes formulários:

- *Requerimento de Medida Protetiva Cível* (formulário JD -CV-143)
- *Declaração Juramentada - Medida Protetiva Cível* (formulário JD-CV-144)

Sua declaração juramentada deverá incluir uma descrição de:

- o que aconteceu,
- quando aconteceu
- onde aconteceu, e
- quem estava presente no acontecimento.

Você pode obter estes formulários em qualquer Secretaria do Juízo de Primeira Instância, no Centro de Serviços Forenses, ou na página da web www.jud.ct.gov. Você deverá assiná-los na presença do escrivão, notário público, ou advogado. Após a assinatura, protocole-os (entregue-os) a um Escrivão do Juízo de Primeira Instância pessoalmente ou por e-mail ou fax. O endereço de e-mail e número de fax apropriados estão disponíveis no www.jud.ct.gov.

Quaisquer endereços que você forneça serão incluídos nos autos do processo e disponibilizados ao réu. O(s) endereço(s) do requerente determinaráo quais as autoridades policiais serão notificadas caso o juiz ordene uma Medida Protetiva Cível. Se você afirmar que ao divulgar seu endereço estará colocando em risco a saúde, a segurança ou a liberdade, sua ou dos seus filhos, você poderá solicitar que seus dados residenciais não sejam divulgados, ao preencher a *Solicitação de Sigilo de Dados Residenciais - Medida Protetiva Cível* (formulário JD-CV-163).

Importante:

Se o requerente for menor de 18 anos, o *Requerimento* deverá ser assinado e protocolado por um representante adulto. Este poderá ser um genitor, tutor ou qualquer outro adulto responsável. A *Declaração Juramentada* deverá ser preenchida e assinada pelo requerente, mesmo que este seja menor de idade. Não cabe ao representante adulto representar o requerente em juízo, mas poderá depôr como testemunha.

Taxas

Você não tem de pagar quaisquer custas processuais relacionadas à medida protetiva cível. A taxa da citação (entrega) do *Requerimento* e quaisquer ordens *inaudita altera parte* (ordens proferidas antes de audiência) serão pagas pelo Poder Judiciário.

Decisão do Juiz após Análise do Requerimento

O *Requerimento* e a *Declaração Juramentada* serão analisados por um juiz. Dependendo das medidas solicitadas e as declarações no *Requerimento* e na *Declaração Juramentada*, o juiz poderá: Aplicar uma medida protetiva cível *inaudita altera parte* (de imediato), agendar uma audiência para apreciação do seu requerimento na qual você terá de comparecer e depôr ou indeferir seu requerimento por não preencher os requisitos para obtenção de uma medida protetiva cível.

Medida Protetiva Cível Inaudita Altera Parte (de Imediato)

Caso você acredite que se encontra em situação de risco iminente, poderá solicitar ao juiz que este aplique uma medida protetiva sem esperar a realização de uma audiência. Esta é denominada uma medida protetiva cível *inaudita altera parte*. Pode solicitar tal ordem no seu *Requerimento*.

O escrivão também agendará uma audiência para apreciação do *Requerimento*. **A medida protetiva cível apenas vigorará até a data da audiência.** Se houver um pedido para adiamento da audiência, a medida *inaudita altera parte* apenas poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes ou mediante uma ordem judicial com justa causa.

Agendamento de Audiência

O juízo vai analisar o *Requerimento* e a *Declaração Juramentada* para determinar se a realização de uma audiência é apropriada. Caso sim, o juízo determinará a data, o horário e o local da sua audiência. Os direitos de receber uma citação e estar presente na audiência são assegurados ao réu. Você deverá efetuar a citação do réu, em conformidade com a seção **Citação do Réu** abaixo.

Você deverá comparecer à audiência caso queira que o juízo aprecie o seu pedido para uma medida protetiva cível ou que prorogue as condições de uma medida protetiva cível *inaudita altera parte*. Deverá levar as provas e testemunhas que comprovarão suas alegações à audiência.

Caso tenha receio de estar na mesma sala de audiências que o réu, poderá protocolar um pedido para que dê seu depoimento em outro lugar. É possível que o juiz conceda o uso de videoconferência ou outro meio para tomar seu depoimento em outro lugar. Protocole seu pedido com o máximo de antecedência da data da audiência possível.

Se achar que necessita de mais proteção no dia em que estiver no fórum para a audiência, entre em contato com a Secretaria ou o Centro de Serviços Forenses no local agendado para a sua audiência

Tutela Após Audiência

Se o juiz *lhe* deferir a medida protetiva cível, a secretaria do fórum *lhe* entregará cópias da Medida Protetiva (formulário JD-CL-99) e, se aplicável, das Medidas Protetivas Adicionais (form JD-CL-131). **Você deverá andar sempre com uma via e guardar outra em lugar seguro.**

A Medida Protetiva e as Medidas Protetivas Cíveis Adicionais, caso existentes, têm validade de um ano, a não ser que o juiz tenha fixado outro prazo.

O escrivão enviará, dentro de 48 horas uma cópia das medidas ou as informações nestas contidas à autoridade policial, ao Departamento de Serviços Emergenciais e Segurança Pública e ao cadastro nacional de medidas protetivas.

Entrega ao Réu (Citação)

Caso o juiz defira a medida protetiva, você deverá efetuar a citação (entrega de documentos) do réu mediante um oficial de justiça estadual ou outro oficial competente, a fim de garantir que o réu esteja ciente de qualquer medida protetiva cível *inaudita altera parte* e da data, horário e local da audiência, caso tenham sido agendados pelo juiz. Para tanto, entregue todos os documentos que você recebeu do escrivão a um oficial de justiça estadual ou a outro oficial competente e solicite que este efetue a citação do réu. Não precisa pagar por esse serviço. O Poder Judiciário efetuará o pagamento por você.

Para encontrar alguém que possa efetuar a citação, uma lista dos oficiais de justiça estaduais ativos está disponível na secretaria do fórum ou na página da web do Poder Judiciário www.jud.ct.gov.

A entrega da citação deverá ser efetuada ao réu pelo menos 5 dias antes da data da audiência.

Caso não tenha conhecimento do endereço do réu ou não tenha informações suficientes para localizá-lo, é possível que o oficial de justiça estadual não possa localizá-lo para efetuar a citação e a proteção dada a você poderá ser limitada.

Após a entrega dos formulários pelo oficial de justiça estadual, os originais deverão ser devolvidos à secretaria. Recomenda-se que os formulários sejam devolvidos à secretaria pelo menos 2 dias úteis antes da data da audiência.

Prorrogação de Medida Protetiva Cível

Se você quiser que a medida protetiva cível vigore além do prazo fixado pelo juiz, deverá protocolar um *Pedido de Prorrogação de Medida Protetiva Cível* (formulário JD-CV-146). Caso o juiz tenha deferido uma Medida Protetiva Cível *inaudita altera parte* e você precise de mais tempo para efetuar a citação do réu, deverá protocolar um *Pedido de Prorrogação do Prazo da Citação de Medida Protetiva Cível Inaudita Altera Parte*, formulário JD-CV-173.

Restrições de Armas de Fogo

Restrições de armas de fogo podem ser válidas para réus que estão sujeitos a medidas protetivas. O réu receberá uma notificação das restrições na *Medida Protetiva* (formulário JD-CL-99).

Descumprimento de Medida Protetiva Cível

Se o réu descumprir qualquer parte da medida protetiva, você deverá denunciá-lo à autoridade policial.

Dúvidas

Caso tenha dúvidas sobre o requerimento de medidas protetivas cíveis, consulte um funcionário da Secretaria do Fórum ou do Centro de Serviços Forenses. É possível que você seja encaminhado a um profissional dos Serviços de Apoio às Vítimas capacitado para ajudar requerentes de Medidas Protetivas Cíveis. Entre em contato com os Serviços de Apoio às Vítimas diretamente pelo número 1-800-822-8428.